

LEI Nº 2.254, DE 08 DE JULHO DE 2014

“Autoriza o Município de Rio Piracicaba a formar convênio com a ACIARP e altera dispositivo na Lei de Subvenções, Contribuições e Auxílios para o exercício financeiro de 2014”.

O **Prefeito Municipal de Rio Piracicaba** faz saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a repassar à ACIARP a quantia de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para planejamento, programação e execução das cavalgadas nos distritos de Conceição de Piracicaba, Padre Pinto e no centro da cidade.

Parágrafo Único: o repasse que trata o *caput* do artigo primeiro será mediante convênio onde deverá constar o plano de trabalho, a forma e os prazos para a entidade prestar contas.

Art. 2º A rubrica orçamentária será a mesma prevista para subvenção à ACIARP, qual seja: 07.201.20.601.2001.0007.3.3.50.43.00.

Art. 3º Para cumprimento do artigo primeiro fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação indicada no art. 2º, utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações, respeitando o limite autorizado na lei de orçamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 08 de julho de 2014.

Gentil Alves Costa
Prefeito Municipal